

Sombrias memórias no patrimônio cultural protegido

Shady memories in protected cultural heritage

Enviado em 19 de outubro de 2016

Aceito em 26 de dezembro de 2016

ZANIRATO, Silvia Helena¹

Apoderar-se da memória e do esquecimento é uma das maiores preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. Os esquecimentos, os silêncios da história, são reveladores desses mecanismos de manipulação da história coletiva (...) A memória coletiva não é somente uma conquista: é um instrumento e uma mira de poder. (LE GOFF, 1977).

Resumo

O artigo tem como propósito apresentar reflexões acerca das motivações alegadas por instituições de proteção do patrimônio cultural para a salvaguarda de edificações encontradas em lugares onde foram registrados episódios de violência do homem contra seu semelhante. O questionamento gira em torno da expectativa das instituições de que a conservação de tais lugares contribua para o conhecimento do ali ocorrido e de que tais atos não mais se repitam.

Palavras-chave: memória, patrimônio, violência

Abstract

The article aims to present reflections on the purported motives of institutions dedicated to the preservation of material cultural heritage in their protection of buildings located in sites that witnessed violent acts in the past. The article revolves around the expectations of these institutions that the material conservation of these places should contribute to public

¹ Professora do Curso de Gestão Ambiental da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo e dos Programas de Pós-graduação em Ciência Ambiental e em Mudança Social e Participação Política, ambos da USP.

knowledge of the violent episodes that were perpetrated on those sites, and also convey a message that such historical acts of violence should not be repeated in the present or by future generations.

Keywords: memory, heritage, violence

Apresentação

O Portal da Justiça Federal do Estado do Ceará traz uma notícia veiculada em 25 de abril de 2011, referente à Ação Popular impetrada por cidadãos do município de Senador Pompeu, a 290 quilômetros de Fortaleza, para que o poder público assumira a proteção ao patrimônio cultural da Barragem do Patu. A ação, ganha pelos populares, implicou no compromisso do município em inventariar, registrar, vigiar, tomba e adotar outras formas de acautelamento e preservação, devendo, ainda, realizar campanha de conscientização em escolas e rádios, dentre outras destinadas à proteção e manutenção do acervo histórico e cultural do município. A decisão judicial reconhece o valor do acervo relacionado com a luta contra as secas no Nordeste, durante a República Velha. Os açudes e estradas construídos para facilitar o acesso à água e aos mantimentos do sertanejo, bem como as moradias e edifícios administrativos erguidos entre 1919 e 1923, por ordem do então Presidente da República, Artur Bernardes, devem ser conservados (BRASIL, 2011)

A razão para a conservação também se vincula à outra história. Em acordo com o Processo Judicial nº. 99.008929-4 há outro motivo, referente "à utilização da área para a instalação de um campo de concentração no ano de 1932, onde foram mantidos retirantes que se encaminhavam para a capital, Fortaleza" (idem)

Para entender o que isso significa há que se saber que o patrimônio da Barragem de Patú compreende uma área que comportava, em meados de 1919, uma vila de casas dispostas nas margens do Rio Patú, conhecida como o Campo dos Ingleses, porque nela residiam engenheiros europeus, responsáveis pela construção da barragem. A construção da obra se estendeu por quase três décadas, até chegar a

1932, quando episódios nada comuns ali ocorreram.

As secas dos anos iniciais da década de 1930 levaram milhares de sertanejos a se deslocarem para Fortaleza, em busca de melhores condições de vida. Com receios de uma invasão maciça de desterrados na capital, o governo ordenou a retenção dos retirantes num campo, improvisado em Senador Pompeo, na área da Barragem. Centenas de famílias foram levadas para lá sob promessas de trabalho, mantimentos e água. Ao chegarem os retirantes tiveram a cabeça raspada e o corpo coberto com roupas feitas com sacos de farinha; foi montado um esquema de vigilância “com soldados armados para impedir que os sertanejos insistissem em caminhar em direção à Fortaleza”. Registros indicam um total de 16.221 retirantes ali encerrados (UCHOA, 2013, p. 4).

A construção da barragem foi paralisada logo após o recebimento dos flagelados e os sertanejos acabaram abandonados à própria sorte, sem comida, água, remédios, ainda que a vigilância e a punição fossem mantidas. Em decorrência vieram a fome e as doenças. Sem amparo, muitos morreram. A insuficiência de covas levou à adoção do sistema de enterramento em valas comuns. Registros contabilizam milhares de cearenses mortos nesses campos (idem).

Hoje sabe-se que o campo de Senador Pompeu é um dos sete que havia no estado do Ceará no começo dos anos 1930. O local ainda mantém três grandes casarões, quatro casas médias, uma estação de trem, um galpão armazém, um hospital, duas oficinas, uma usina de geração de energia, três casas de pólvora e ruínas da rua da grotá. A decisão de tornar a localidade um patrimônio cultural foi considerada um meio de impedir que o abandono apagasse o que restou do lugar. Segundo o Juiz Federal da 15ª Vara em Limoeiro do Norte, a conservação interessa à coletividade de Senador Pompeu e é dever do município preservá-lo e protegê-lo. As medidas de proteção implicam ainda em campanhas de conscientização a respeito da história do lugar. A expectativa é a de que a manutenção das edificações funcione como um repositório de lembranças que impeçam o esquecimento das atrocidades cometidas com os sertanejos (BRASIL, 2011).

A ciência desse acontecimento estimulou a escrito deste texto, que tem por

objetivo discutir as representações históricas empregadas por instituições ligadas à salvaguarda do patrimônio cultural para justificar a conservação de monumentos que remetem a acontecimentos nos quais se constata a execução de formas diferenciadas de crueldade. Nele busco discutir a patrimonialização em sua relação com a história e a memória, expressas nos argumentos institucionais elaborados para a salvaguarda de espaços dessa natureza, fundados na rememoração das atrocidades havidas e na expectativa de que elas nunca mais se repitam.

Com esse propósito o texto é organizado em quatro partes além desta apresentação. Em um primeiro momento é discutido o patrimônio cultural edificado como um suporte da memória; a seguir, são considerados os argumentos apresentados por instituições de proteção do patrimônio cultural para a salvaguarda de lugares que registram acontecimentos que vilipendiaram a condição humana. Na sequência, são consideradas as representações acerca do patrimônio e a necessidade de uma pedagogia histórica, condição para a compreensão do monumento. Ao final, são feitas considerações à expectativa que justifica a conservação desse tipo de patrimônio, a de que seja “uma forma de garantir que nunca mais se repitam experiências como as que ocorreram nos recônditos daquelas edificações” (UNESCO, 2012 a).

O patrimônio como um lugar de memória

O passado, tempo do ocorrido, tem um lugar fundamental da escrita histórica. Tudo passa pelo tempo, como nos lembra Braudel, “o tempo imperioso do mundo” (BRAUDEL, 1992, p. 72). O tempo é o princípio e o fim de qualquer investigação histórica, não é unidimensional e apresenta inúmeras questões. Não é linear, sincrônico, mas sim múltiplo, divergente, com variações decorrentes das ações humanas em distintas realidades sociais. A função da História, ao tratar com o tempo, é a de orientar temporalmente os sujeitos sociais, uma necessidade de todo o ser social (RÜSEN, 2001, p.25). O conhecimento do passado, nos diz David Lowenthal, é,

“por inúmeras razões, essencial ao nosso bem-estar” (1998, p. 64). Isso permite darmos sentido ao presente e, ao mesmo tempo, confirmarmos as identidades.

É o presente que orienta o olhar para o passado, uma vez que ocorrido, por si só “não passa de material bruto, um fragmento de fatos mortos, que só nasce como história mediante o trabalho interpretativo dos que se debruçam, reflexivamente, sobre ele” (RÜSEN, 2001, p. 68). Nesse sentido ganham destaque os arquivos, as bibliotecas, os museus, o patrimônio; todos eles suportes da memória, vias de acesso ao passado (LOWENTHAL, 1998); espaços materiais e simbólicos que permitem “parar o tempo, bloquear o trabalho de esquecimento, fixar um estado de coisas” (NORA, 1993, p.15).

Os suportes da memória, são, no entanto, resultantes de uma seleção. A salvaguarda desses esteios se faz por meio escolhas, que implicam também em exercício de poder; poder de decidir o que se mantém e o que se deixa expirar, o que se revela e o que permanece não abordado. Essa seleção acaba por favorecer ao que lembrar e ao que esquecer (PADRÓS, 2002).

O patrimônio cultural é um desses suporte, um legado recebido das gerações anteriores e mantido para as gerações futura. O que pode ser considerado patrimônio não se limita aos elementos que evocam as virtudes e que são motivos de orgulho nacional, pois, ainda que não sejam tantos, há aqueles que são salvaguardados sob argumentos de que testemunha(ra)m atos da crueldade humana, tornados patrimônio por exprimirem práticas de horror, de violência, de intolerância, do não reconhecimento da igualdade. A conservação de lugares dessa natureza é justificada como uma forma de fazer lembrar e assim “conhecer os mecanismos que tornam as pessoas capazes de cometer tais atos” e na expectativa de que se possa “impedir que (as pessoas) se tornem novamente capazes de tais atos” (ADORNO, 2003, p. 34).

Argumentos dessa ordem se fazem presentes em inúmeras decisões de instituições responsáveis pela conservação do patrimônio cultural, seja nas escalas internacional, nacional ou local e nos fazem refletir sobre as representações que veiculam sobre o passado de que funcione como uma lição para o presente.

As instituições de proteção do patrimônio cultural e os argumentos para a conservação das memórias dos lugares sombrios

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO é a instituição de maior expressão no cenário internacional no que concerne à conservação do patrimônio. Sob sua proteção encontram-se bens considerados de relevância mundial e que são protegidos em consonância com os Estados onde os mesmos se encontram. Entre os bens considerados relevantes para a humanidade estão edificações cuja salvaguarda ocorre em decorrência de remeterem a eventos históricos nos quais se constataram ações de violência e cerceamento da liberdade e que são protegidos na expectativa de impedir o esquecimento de tais atitudes,

É o que se vê na justificativa apresentada pela UNESCO para a conservação das edificações do campo de extermínio nazista Auschwitz-Birkenau. O argumento é o de que o lugar testemunhou a morte de milhões de pessoas de toda a Europa, a maioria judeus, assim como doentes crônicos, ciganos e homossexuais. Segundo a UNESCO, entre 1.100.000 e 1.500.000 pessoas ali foram mantidas prisioneiras, privadas de alimentação, torturadas e assassinadas (UNESCO, 2012, a).

As edificações de Auschwitz-Birkenau foram erguidas na Polônia, quando esta esteve sob a ocupação nazista, e se destinavam a ser um campo de concentração. O lugar recebeu poloneses e soviéticos e, entre os anos de 1942 e 1944, foi o principal campo de extermínio em massa de judeus. As edificações que sobreviveram ao passar do tempo - as muralhas, o arame farpado, os ramais ferroviários, as plataformas, os quartéis e as câmaras de gás foram inclusas na Lista do Patrimônio Mundial da Humanidade em 1979, por serem “símbolos da crueldade exercida pelo homem contra seus semelhantes”. São lugares que estão “direta ou materialmente associados a acontecimentos ou tradições vivas” e que possuem “um valor universal excepcional”, conservados na expectativa de que “não desapareçam os testemunhos das condições nas quais se deu o genocídio nazista” (UNESCO, 2012, a).

O Parque da Paz e o Centro da Paz em Hiroshima, Japão, são lugares também considerados patrimônio mundial da humanidade pela UNESCO. A elevação a tal grau foi explicada por terem sido os locais onde se deu o primeiro grande

massacre causado por armas de destruição em massa, como a bomba atômica.

O Centro da Paz, um edifício, em sua origem, construído pela Prefeitura de Hiroshima para funcionar como um pavilhão de exposição da produção industrial japonesa, tinha três andares e um núcleo central com cinco andares, que exibia uma cúpula elíptica de aço moldado, folheada em cobre, com uma altura total de 25 metros. A explosão da bomba em 1945, 150 metros distante desse lugar, resultou em sua quase total destruição. Paredes, teto, piso, tudo desabou; restaram a cúpula e as cinzas de milhares de vítimas não identificadas (UNESCO, 2012 b).

Em 1966, a cidade de Hiroshima decidiu pela conservação da cúpula no mesmo estado em que ficara depois da explosão. Trinta anos depois a UNESCO estendeu sua proteção a esse lugar, tornando-o um Patrimônio da Humanidade. Os argumentos para tal foram de que ele está “direta ou materialmente associado a acontecimentos de valor universal excepcional” e sua salvaguarda é um modo de fazer “relembrar a maior força destrutiva criada pelo homem em sua história” (UNESCO, 2012 b).

Outras edificações igualmente receberam o título de patrimônio mundial pelas mesmas razões. É o que se vê na Austrália, nos arredores das cidades de Sidney e Fremantle, assim como nas ilhas de Tasmânia e Norfolk, que guardam construções do que outrora foram presídios, convertidos desde 2010 em monumentos da humanidade.

Segundo a UNESCO, os locais são protegidos pelas histórias neles contidas, que remetem às mais de três mil penitenciárias que o Império Britânico construiu em suas colônias durante os séculos XVIII e XIX. O encarceramento punitivo foi imposto a toda pessoa que cometesse um crime, por menor que fosse. O presidiário era enviado para as colônias para exercerem trabalhos forçados e assim garantirem a mão de obra que o Império Britânico buscava para suas terras. Entre 1787 e 1868, 166.000 pessoas foram enviados às prisões australianas. Os condenados eram, em sua maioria, das classes pobres; 16% eram mulheres, havendo também crianças que podiam ser punidas a partir dos nove anos de idade (UNESCO, 2012 c).

A conversão de onze desses presídios em Patrimônio da Humanidade foi

decorrente do entendimento da UNESCO de que as construções testemunham “a ocupação das terras coloniais, o processo de criação de uma população de origem europeia em detrimento dos povos indígenas, a deportação em massa de pessoas tidas como delinquentes e a exploração de mão de obra reclusa” (UNESCO, 2012 c).

Também no continente africano há mostras dessa tipologia. Locais que têm edificações protegidas por fazerem referência ao tráfico transatlântico de negros promovido pela Inglaterra, Portugal, França, Espanha e Holanda nos séculos XVII e XVIII. Para a UNESCO, tais lugares fazem lembrar o deslocamento forçado de cerca de dezessete milhões de pessoas para a América, assim como números próximos a esse de africanos que foram mortos em face à perseguição e aos modos de transporte nos navios negreiros.

A Ilha de Goré, no Senegal assim como a Ilha de James, na Gâmbia, detém edificações incluídas respectivamente em 1978 e 2003 na relação do Patrimônio da Humanidade (UNESCO, 2012 d).

Goré, situada em frente à cidade de Dakar, foi o mais importante centro de comércio de escravos africanos entre os séculos XV e XIX. Um lugar outrora dominado por portugueses, holandeses, ingleses e franceses e que ainda mantém fortalezas, edifícios, ruas e praças daqueles tempos. A Casa dos Escravos, construída em 1776 pelos holandeses, é a última casa escrava existente em Goré. Um edifício de dois pisos que abrigou na parte superior a residência do comerciante europeu. Abaixo, celas de 2,60 por 2,60 metros, que chegavam a comportar entre 15 a 20 negros. Os detidos eram mantidos sentados de costas para a parede, com correntes no pescoço e braços; no meio delas, uma bola de ferro que tinha de ser transportada uma vez ao dia, quando o sujeito era liberado para satisfazer suas necessidades fisiológicas. A permanência dos negros nesse espaço era longa, podendo chegar a três meses, até que os compradores os adquirissem e os levassem a bordo dos navios (UNESCO, 2012 d).

Para a UNESCO, a proteção do patrimônio cultural de Goré se justifica pelo fato de que ali se expressa “a memória da exploração do homem pelo

homem” (UNESCO, 2012, d).

Assim como Goré, a ilha de James, - a primeira via de acesso ao interior do continente africano, mantém construções oriundas do tempo do comércio de escravos. Uma fortificação, vestígios de uma capela e de um armazém colonial português, bem como remanescentes de construções portuguesas nas aldeias de Albreda, Juffureh e de São Domingos são protegidos pela UNESCO porque “testemunham tanto o aprisionamento, como o propósito de impedir a continuidade do comércio de escravos quando este foi tornado ilegal” e expressam “a memória da diáspora africana”. A conservação como um patrimônio da humanidade é justificada porque ali se encontram elementos que traduzem “a memória de um doloroso período da história humana: o tratamento da escravidão imposto aos africanos por, pelos menos, três séculos” (UNESCO, 2012 e).

Outro lugar conservado como patrimônio da humanidade por ser um símbolo da violência é a Ilha de Robben, na República da África do Sul, inscrita na Lista do Patrimônio Mundial em 1999. O local abrigou uma prisão, uma base militar e um hospital para grupos considerados socialmente indesejáveis. A primeira ocupação dessa natureza ocorreu em 1660, quando os holandeses construíram uma prisão para opositores à dominação no sul da África: líderes políticos de grupos africanos, assim como muçulmanos e hindus contrários ao regime colonial. No século XIX foi edificado um hospital para abrigar leprosos, isolados do convívio social e, a partir de 1948, com a política do apartheid, a Ilha passou a receber os que se opunham ao regime, entre os quais Nelson Mandela (UNESCO, 2012, f).

Construções como pedreiras do século XVII, edifícios administrativos e a aldeia edificada no século XIX - aí incluídas a capela e um presbitério, um pequeno farol, a igreja para os leprosos e as estruturas militares ao redor do porto -, foram protegidas pela UNESCO sob argumentos de que se tratam de edificações que “testemunham uma história sombria de sequestro de pessoas tidas como indesejáveis ao convívio social”. O local é “um testemunho da opressão e do racismo que imperavam” (UNESCO, 2012 f).

Práticas semelhantes às da UNESCO se veem em outras escalas, como a nacional, executadas também por outros órgãos responsáveis pela proteção do patrimônio. É o que ocorre no Chile, por meio do Conselho de Monumentos Nacionais, um organismo técnico vinculado ao Ministério da Educação, responsável pelo patrimônio nacional chileno. Segundo decisão desse Conselho, o Estádio Víctor Jara foi declarado monumento nacional em 2009, por ter sido um centro de detenção e de tortura massiva durante o regime militar chileno. A salvaguarda da edificação se fundamenta pelas “práticas de repressão política ali ocorridas, como pela importante conotação pública” (SAN FRANCISCO, 2010, p. 139).

O Estádio, situado no centro de Santiago, foi construído em 1969 para ser um complexo desportivo com capacidade para cerca de 5000 pessoas. Suas instalações compreendiam uma residência para abrigar atletas e espaços para atividades esportivas, recreativas e artísticas, como campeonatos e concertos musicais. No entanto, entre setembro de 1973 e julho de 1974, foi o lugar de detenção, tortura e morte de milhares de chilenos e de um elevado número de estrangeiros que expressavam outros entendimentos políticos, contrários aos que o regime ditatorial defendia (SAN FRANCISCO, 2010).

Também no Brasil também há lugares considerados patrimônio nacional por terem sido testemunhos da crueldade humana.

Apesar da preocupação de Ruy Barbosa, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, em apagar as marcas da escravidão (COSTA, 1996), permanecem lugares que fazem lembrar os sofrimentos impostos aos africanos deslocados para o Brasil na condição de escravos, entre os quais os pelourinhos de Mariana e São João del Rey, em Minas Gerais, de Paranaguá, no Paraná e de Alcântara, no Maranhão.

Instalado na praça principal, o pelourinho simbolizava a condição foral de vila ou cidade. Uma coluna de pedra ou de madeira, esculpida e ornamentada com os símbolos reais, marcava o local onde se aplicavam castigos físicos aos que infringiam as leis e aos escravos considerados desobedientes. Os castigos eram públicos e

cruéis. Assim como os pelourinhos, as senzalas também são consideradas “testemunhos da degradação imposta aos africanos escravizados no Brasil” (IPHAN, 2012). Fazendas coloniais como a Pau D’Alho, no município de São José do Barreiro, no Estado de São Paulo, mantém ainda as estruturas dos espaços nos quais se amontoavam os negros. São construções com paredes de taipa de pilão socado, muitas vezes situados nos porões das casas grandes, cômodos úmidos e escuros, com poucas e minúsculas janelas gradeadas. Em acordo com o Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, sua manutenção permite “compreender aspectos do tratamento imposto aos sujeitos escravizados” (IPHAN, 2012).

Como testemunho de uma crueldade mais recente há, na cidade de São Paulo, o Memorial da Resistência, um edifício construído pela Estrada de Ferro Sorocabana em 1914 e que em 1939 passou a abrigar o Departamento de Ordem Política e Social, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – DEOPS/SP. Nessa ocasião as salas de serviço ferroviário foram transformadas em celas de carceragem e receberam diversos prisioneiros, sobretudo após o golpe militar de 1964, quando se tornou um dos locais de aprisionamento, tortura e morte daqueles que subvertiam a ordem imposta pela ditadura militar. Nas celas de carceragem e de tortura eram empregados “métodos de interrogatório que iam desde constrangimentos pessoais até as mais avançadas técnicas de tortura emocional e física, cárcere privado e execução sumária, entre outros” (ANTONINI, 2012, p. 48).

O DEOPS foi extinto em 1983 e em 1999 o edifício passou para a proteção do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT). Foi restaurado em 2002 e passou a abrigar, em 2004, a Estação Pinacoteca, um museu de artes visuais. Em maio de 2008, uma das partes do edifício foi reconvertida em celas com o objetivo de “destacar as condições em que ficaram os milhares de presos desaparecidos e mortos em decorrência de ações do DEOPS/SP”. Implantou-se, assim, o Memorial da Resistência, um espaço que compreende celas com portas de madeira e grossos ferrolhos, com inscritos nas paredes de e sobre os presos, mortos e desaparecidos políticos do regime militar. Para o Condephaat a conservação do lugar é considerada

uma forma de "destacar as estratégias de controle, repressão e resistência ocorridas naquele espaço" (SÃO PAULO, 2012) e um "compromisso cívico de (re)construção da memória e da história política do país" (SÃO PAULO, 2016).

Há outros exemplos que poderiam ser citados, e todos, seja na escala internacional, nacional, estadual ou local, como exemplo a experiência de Senador Pompeo, no Ceará, são justificados considerando que a conservação das edificações impedem o esquecimento das atrocidades havidas.

Esse argumento nos leva a pensar: a que ponto dar a conhecer "o fardo pesado de experiências históricas negativas" (RÜSEN, 2009, p. 164) como patrimônio pode, de fato nos orientar para um futuro que seja oposto ao que foi o passado?

No intuito de responder a essa questão cabe pensar o sentido da patrimonialização e o modo de representação desse patrimônio pelas instituições de proteção, que remetem à consciência histórica.

Passado, patrimonialização, consciência histórica

O que se encontra nos arquivos da memória pode contribuir para nos afastar desse mesmo passado em direção a um futuro diferente? (RÜSEN, 2009, p. 164).

A resposta a essa pergunta depende da forma como o passado é apresentado pelas instituições de proteção. Não basta a proteção à locais se não houver uma explicação histórica do sucedido.

A UNESCO insiste em tornar os lugares onde ocorreram atrocidades humanas patrimônios da humanidade na esperança de que o ocorrido não caia no esquecimento. A conservação é fundamentada no medo do esvaecimento da memória e na expectativa de que seja um instrumento moral, a impedir a reincidência no erro, mas não vai além do monumento e de poucos e curtos folhetos explicativos que não explicam, em sua complexidade, o que se passou.

Isso se vê tanto nos argumentos empregados por essa instituição ou ao afirmar que a conservação das edificações de Gorè e da Ilha de James permitiriam

"reconhecer a tragédia e considerar o legado para que não esqueçamos" (UNESCO, 2012, e), quanto nas edificações que são expostas como se falassem por si.

É claro que a elevação desses lugares à condição de patrimônio pode contribuir para que não haja o esquecimento, mas não é suficiente. A conservação deve ser compreendida como um esforço de *anamnese*, determinado por uma vontade de lembrar, um desejo de reencontrar o passado e possuir uma memória. A simples exibição da materialidade pode ser estéril se não produzir efeitos no receptor; ela deve ser relacionada com os fatos presentes no bem; deve conter o todo e explicar as relações entre as coisas, estimular o conhecimento, levar as pessoas à reflexão. Sem isso há o risco do vazio conceitual, da atitude blasé posto que seus significados e valores não são evocados.

A força de atuação de qualquer monumento, como afirma Jörn Rüsen, depende de sua interação com outros fatores. Somado a isso, nos lembra Freeman Tilden, para que o patrimônio seja compreendido como um elo entre o presente e o passado não basta conservá-lo, é preciso uma pedagogia enfocada na interpretação, ou seja em uma ação de comunicação que provoque a reflexão naquele que o acessa. A interpretação é o primeiro passo para que a sociedade seja capaz de explorar e reconhecer uma realidade determinada (TILDEN, 1977).

Para que o caráter educativo seja acionado, os lugares de memória não podem ser só espaços de exposição de objetos, mas de formação de uma consciência histórica, na definição de Jörn Rüsen (2001). Em acordo com esse autor é imperativo desenvolver programas que visem sensibilizar os frequentadores para uma maior interação com tais espaços. Isso significa a mediação da compreensão das experiências históricas dos eventos ocorridos, uma pedagogia que contribua para a significação das experiências traumáticas ali acontecidas.

No entanto, o que as instituições de proteção nos dizem sobre o ocorrido? Ou melhor, o que não dizem? Estariam tais instituições "pintando um quadro do passado no qual a própria face desapareça da representação dos fatos"? (RÜSEN, 2009, p. 198)

As instituições criadas especialmente com a finalidade de proteger o

patrimônio são responsáveis pela conservação de lugares que guardam memórias, mas que devem ser historicamente interpretadas para produzir sentido nos visitantes. Se assim não o fazem, denotam lacunas que levam ao não alcance da significação do ocorrido. Além da crueldade identificada há que referir a quem sofreu, ao porque sofreu, a quem cometeu a ação que levou ao sofrimento. Se o monumento é apresentado sem as decisões humanas que o explicam, incorre-se no risco de ser mais uma amostra da maldade humana; exposta esteticamente ao consumo do visitante.

Ao apresentarem o acontecimento sem sua interpretação, sem a explicação histórica, sem a responsabilização histórica, inserido num contexto no qual o ocorrido se deve à “crueldade exercida pelo homem”, à “exploração do homem pelo homem”, à “força destrutiva criada pelo homem”, não estariam tais instituições contribuindo para a perda da significação histórica? Para a apreensão de que o ocorrido está inserido em uma cadeia de eventos descontínuos?

Parece-nos que sim e aí caberia uma vez mais retomar Rusen e perguntar, se não seria o caso de:

- ao invés da anonimação, deveria claramente ser dito o que aconteceu por meio da chocante nudez da factualidade rude;
- em vez de subjugar os eventos às categorias dotadas de sentido, os eventos deveriam ser situados em padrões interpretativos que problematizem as categorias tradicionais de sentido histórico;
- em vez de normalizar a história como dissolvente dos elementos destrutivos, deve-se manter a memória da ‘normalidade da exceção’. Devem ser lembrados o horror embaixo da fina capa da vida cotidiana, a banalidade do mal etc.;
- em vez de moralizar, a interpretação histórica precisa indicar os limites da moralidade, ou melhor, sua fragilidade interna;
- em vez de estetizar, a interpretação histórica deveria enfatizar a brutal feiura da desumanização;
- em vez de suavizar experiências traumáticas pela teleologia, a história deve apresentar o fluxo do tempo como sendo obstruído na relação temporal entre o passado dos eventos traumáticos e a presença de sua comemoração. (2009, p. 200).

Caberia, em nome da memória e da história, apresentar os agentes envolvidos; apontar as vítimas e os algozes, levá-los a se apropriar da culpa, como parte de si mesmos em sua memória e consciência histórica. A apropriação, seria,

assim, a possibilidade de superar o fardo de serem vítimas inocentes ou algozes responsáveis. A assumpção de sua condição seria, então, a chance de reconhecer a humanidade daqueles que a perderam ou a violaram radicalmente e a condição para perdoar.

Ao lembrá-la deste jeito, insiste Rusen, com a devida explicação histórica abre-se a possibilidade de prevenir a desumanização de seguir adiante (RÜSEN, 2009, p. 200).

Considerações finais

Auchvitz, Hiroshima, Gorè, Robben, Senador Pompeo... Lugares de sombrias memórias, locais elevados à condição de patrimônio cultural e mantidos por instituições de proteção na expectativa de que evoquem a memória social para que o passado não se repita.

A proteção de lugares sombrios da memória como um legado das gerações anteriores para as gerações atuais e futuras é, de fato uma ação necessária, um imperativo de memória. Todavia, para que seja efetiva e possa contribuir para que os atos não mais se repitam, a conservação do patrimônio não pode prescindir da interpretação histórica do ocorrido, o que implica em revelar os silêncios da história.

Se a expectativa é a de que a conservação de lugares dessa ordem, elevados à condição de patrimônio cultural, favoreça à não repetição de ações como as sucedidas, é preciso que a salvaguarda se faça em conjunto com a explicação histórica, capaz de habilitar os sujeitos a pensarem historicamente o ocorrido, sem o qual continuaremos a perguntar e a responder, em acordo com Rusen (2009), “o que o mundo aprendeu com isso?": não o suficiente.

Referências

- ADORNO, Theodor W. Educação após Auschwitz. In: Educação e Emancipação. 3ª Ed. São Paulo: Paz e Terra, p. 119-138.1, 2003.
- ANTONINI, A. V. Marcas da memória: o DOPS nas políticas de preservação do patrimônio cultural no centro de São Paulo. 2012. 68f. Trabalho de Graduação Individual (TGI) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- BRASIL, Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, 2012. Disponível em www.jfce.jus.br/internet/sites/site2011/.../processo99008929-4.pdf. Acesso em 08 de setembro de 2012.
- BRASIL, Justiça Federal. Senador Pompeu terá que preservar patrimônio histórico. 2011. Disponível em <http://www.jfce.jus.br/consulta-noticias/1353-senador-pompeu-ter%C3%A1-que-preservar-patrim%C3%B4nio-hist%C3%B3rico.html>. Acesso em 08 de setembro de 2012.
- BRAUDEL, Fernand. [1969] *Escritos sobre a história*. São Paulo: Perspectiva, 1992.
- COSTA, A. M. A violência como marca: a pesquisa em história. In L. M. Schwarcz; L. V. S. Reis (Orgs.), *Negras imagens: ensaios sobre cultura e escravidão no Brasil*, São Paulo: Edusp, 1996, p. 81-91.
- IPHAN. Arquivo Noronha Santos. Livros do tombo, 2012. Disponível em <http://www.iphan.gov.br/ans/inicial.htm>. Acesso em 10 de outubro de 2012.
- LE GOFF, Jacques. *El orden de la memoria. El tiempo como imaginario*. Barcelona: Paidós, 1977.
- LOWENTHAL, David. *El pasado es un país extraño*. Madrid: Akal, 1998.
- NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História*. São Paulo, n. 10, dez, 1993.
- PADRÓS, Enrique Serra. Usos da memória e do esquecimento na História. *Revista Eletrônica Literatura e Autoritarismo*, n. 4, 2002.

RÜSEN, Jörn. Razão histórica. Teoria da História: os fundamentos da ciência histórica. Brasília: Ed. UNB, 2001.

RÜSEN, Jörn. Como dar sentido ao passado: questões relevantes de meta-história. História da historiografia, número 02, março de 2009.

SAN FRANCISCO et al. Hacia una arqueología del Estadio Víctor Jara: campo de detención y tortura masiva de la dictadura en Chile (1973-1974) Revista de Arqueología Histórica Argentina y Latinoamericana. Número 4, p. 91-116, 2010.

SÃO PAULO, Secretaria da Cultura, 2012. Disponível em (<http://www.cultura.sp.gov.br/portal/site/SEC/menuitem.65840d5e001fe6406d006810ca60c1a0/?vgnextoid=2a7855cc4f0e3310VgnVCM1000008936c80aRCRD&vgnextfmt=default>) Acesso em 11 de outubro de 2012.

SÃO PAULO, SECRETARIA DA CULTURA. NÚCLEO MEMÓRIA, 2016. www.nucleomemoria.org.br/.../Memorial_Resistencia_Folder.pdf. Acesso em 12 de março de 2016.

TILDEN, Freeman. Interpreting our Heritage. University of North Carolina : The University of North Carolina Press, 1977.

UCHOA, Cibele Alexandre. A seca de 1932 no Ceará e os campos de concentração: reflexões acerca da viabilidade de proteção dos lugares de memória do município de Senador Pompeu. Anais do II Encontro Internacional de Direito Cultural. Ceará, 2013. Disponível em <http://www.direitosculturais.com.br/ojs/index.php/ojs/article/view/261/152>. Acesso em 23 de fevereiro de 2015.

UNESCO, World Heritage List. Auschwitz Birkenau. German Nazi Concentration and Extermination Camp (1940-1945), 2012a. Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/31> Acesso em 11 de outubro de 2012 a.

UNESCO World Heritage List. Hiroshima Peace Memorial (Genbaku Dome), 2012b. Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/775>. Acesso em 14 de outubro de 2012b.

UNESCO, World Heritage List. Australian Convict Sites, 2012 c. Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/1306>. Acesso em 15 de outubro de 2012

UNESCO, World Heritage List. Island of Gorée, 2012, d. Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/1306>

whc.unesco.org/en/list/26. Acesso em 15 de outubro de 2012

UNESCO World Heritage List. Kunta Kinteh Island and Related Sites, 2012e.

Disponível em <http://whc.unesco.org/en/list/761>. Acesso em 15 de outubro de 2012.

UNESCO World Heritage List. Robben Island, 2012 f. Disponível em [http://](http://whc.unesco.org/en/list/916)

whc.unesco.org/en/list/916. Acesso em 17 de outubro de 2012.